



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Aprova a Nota Técnica COVID-19 nº 01/2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art.1º APROVAR** a Nota Técnica COVID-19 nº 01/20 que trata sobre as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de março de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/20**

**ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS**

Nesta Nota Técnica serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), segundo as evidências disponíveis, até o dia 20.03.2020. Essas orientações podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo.

Desta forma, estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos os serviços de saúde, ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por esse documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). (Anvisa)

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus, o presente documento trata das medidas a serem adotadas pelos Serviços de Saúde no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo. (Anvisa)

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e as boas práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

**MANEJO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

**1. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL**

Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- usar máscara cirúrgica;</li><li>- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara N95; avental; luvas de procedimento;</li><li>- gorro</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO NÃO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;</li><li>- máscara cirúrgica.</li></ul>

2. **ATENDIMENTO AMBULATORIAL OU PRONTO ATENDIMENTO – UBS - UPA'S E PA's**

**Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2)**

<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- usar máscara cirúrgica;</li><li>- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE PRESTAÇÃO DO 1º ATENDIMENTO AO PACIENTE (CONSULTÓRIO)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara cirúrgica; avental; luvas de procedimento; gorro</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara N95, preferencialmente; gorro;</li><li>- avental, preferencialmente impermeável; luvas de procedimento</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

<b>PROFISSIONAIS DE APOIO DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE (profissionais da higiene e limpeza, nutrição, manutenção etc.)</b>	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; avental; luvas de procedimentos; gorro; <b>Atenção:</b> profissionais da higiene e limpeza, acrescentar luvas de borracha com cano longo e botas impermeáveis de cano longo.
--	--

**Obs.:** os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

**3. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

- Assistência odontológica apresenta um lato risco para disseminação do COVID-19, devido a grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de aerossóis durante os procedimentos.

**Figura 4: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante procedimentos odontológicos:**

<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PACIENTES – UPA</b>	- enxaguatório bucal antimicrobiano pré-operatório (peróxido de hidrogênio ou Povidine a 0,2%). Clorhexidine pode não ser eficaz.
<b>ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO UPA – DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	- higiene das mãos com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara N95 (PFF2) ou equivalente; - avental impermeável preferencialmente; - luvas de procedimento; gorro .
<b>RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS - UPA</b>	- Evitar.
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO - UPA (profissionais ASB e TSB) DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; luvas de procedimentos; avental; gorro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

<b>ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A PACIENTES CRÍTICOS EM UTI DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AO PACIENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara N95 (PFF2) ou equivalente; gorro;</li><li>- avental impermeável, preferencialmente;</li><li>- luvas de procedimento;</li><li>- Não realizar oroscopia, a menos que necessário ou a pedido médico;</li><li>- Suspender uso de rotação alta ou baixa e spray de água;</li><li>- Utilizar dispositivos manuais, ex.: curetas periodontais;</li><li>- Utilizar aspirador descartável;</li><li>- Utilizar suturas absorvíveis.</li></ul>
--	---

**OBS.: PARA MAIS DETALHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSULTAR NT 04/20 ANVISA (21.03.20).**

#### **4. SERVIÇOS DE DIÁLISE**

##### **Orientações Gerais**

- Como parte do programa de prevenção e controle de infecção, os serviços de diálise devem definir políticas e práticas para reduzir a disseminação de patógenos respiratórios contagiosos, incluindo o vírus SARS-CoV2.
- Os serviços de diálise devem disponibilizar perto de poltronas de diálise e postos de enfermagem suprimentos/insumos para estimular a adesão à higiene respiratória e etiqueta da tosse. Isso inclui lenços de papel e lixeira com tampa e abertura sem contato manual
- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não transitar pelas áreas da clínica desnecessariamente e permitir a presença de acompanhantes apenas de casos excepcionais ou definidos por lei.
- Quando houver suspeita ou confirmação de COVID-19, conforme definição de caso do Ministério da Saúde, o serviço de diálise deve fazer a notificação do caso suspeito ou confirmado.
- Antes da entrada na área de tratamento, ainda na área de recepção, deve ser aplicado, um pequeno "questionário" a todos pacientes com perguntas sobre seu estado geral, presença de febre ou sintomas respiratórios, contato prévio com pessoas com febre ou sintoma respiratório ou com COVID-19 suspeito ou confirmado.
- O serviço de diálise deve organizar um espaço na área de recepção/espera para que os paciente suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 fiquem a uma distância mínima de 1 metro dos outros pacientes
- As instalações devem manter pelo menos 1 metro de separação entre pacientes suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID-19 e outros pacientes durante o tratamento de diálise.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

• Pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem preferencialmente ser dialisados em uma sala separada, bem ventilada e com a porta fechada, respeitando-se a distância mínima de um metro.

**Figura 3: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em diálise.**

<b>CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PACIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- usar máscara cirúrgica;</li><li>- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);</li><li>- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%.</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA A PACIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara N95; luvas de procedimento; gorro.</li><li>- avental descartável (principalmente para início, término, e ao limpar e desinfetar o equipamento de assistência ao paciente e a estação de diálise);</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais da higiene e limpeza, nutrição, manutenção etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido <b>OU</b> preparação alcoólica a 70%;</li><li>- óculos de proteção ou protetor facial;</li><li>- máscara cirúrgica; avental; luvas de procedimentos; gorro;</li></ul> <p><b>Atenção:</b> profissionais da higiene e limpeza, acrescentar luvas de borracha com cano longo e botas impermeáveis de cano longo.</p>
<b>LINHAS DE DIÁLISE E DIALISADORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- descartar após o uso mesmo para o próprio paciente.</li></ul>

**Obs:** os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis. Como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**NOS SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Figura 4: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços hospitalares:**

<b>USO RACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>			
<b>Local</b>	<b>Atividade</b>	<b>Quem</b>	<b>Qual EPI</b>
<b>Áreas para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de SARS-COV2:</b>  Pronto Socorro adulto e pediátrico  UTI adulto e pediátrica  Unidade de internação  Centro cirúrgico	Prestação de assistência ao paciente suspeito ou confirmado para COVID19		Máscara N95 Higiene das Mãos
			Máscara N95 Óculos/Luvas Higiene das Mãos
			Máscara N95 Avental/Óculos/Luvas Higiene das Mãos
			Máscara N95 Avental/Óculos/Luvas Higiene das Mãos
			Máscara N95 Avental/Óculos/Luvas Higiene das Mãos
Radiologia – <b>Área Respiratória</b>	Atividades Gerais	Equipe Imagem	Máscara Cirúrgica Higiene das Mãos
Recepção Pronto Socorro <b>Respiratório</b>	Recepção e Cadastro	Equipe Atendimento	Máscara Cirúrgica Higiene das Mãos
Controle de Acesso – entrada Pronto Socorro	Controle de Acesso e Direcionamento	Equipe Segurança	Máscara Cirúrgica Higiene das Mãos
Áreas administrativas e outros corredores	Qualquer atividade administrativa	Todos os colaboradores	Máscara Cirúrgica Higiene das Mãos
Áreas de pacientes <b>NÃO respiratório</b>	Atividades Gerais	Todos os colaboradores	Máscara Cirúrgica Higiene das Mãos
<b>Validade NP5 – USO INDIVIDUAL</b>		<b>Recomendações para preservação da máscara N95 em uso intermitente</b>	
<b>Uso contínuo</b> – troca a cada plantão 12h; <b>Uso intermitente</b> – em até 30 dias, exceto se sujidade, variações e umidade excessiva; <b>Máscara cirúrgica</b> – Uso individual, trocar apenas se excessivamente umedecida.		- Uso embalagem de papel para armazenamento; - Identifique com seu nome e data de início do uso; - Armazene em seu local de trabalho.	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 047-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**NOTA TÉCNICA ELABORADA POR:**

Albano Siqueira Muniz  
Daniela Feitosa  
Juliana Tavares  
Nésio Fernandes de Medeiros Junior  
Simone Tosi  
Tania Reuter

**Referência:**

- 1 – ANVISA, Norma Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov02). Março 2020
- 2 – AMIB – [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br)

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2020 E REPRODUZIDA EM  
26/03/2020**